CONTRATO FMS N.º 48 DE 29 DE JULHO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª Clori Peroza, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Elenir Gondolo, brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 219, centro do Municipio de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, inscrita no CNP sob o nº 13.772.057/0001-50, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Jackson Neimar Pedrassani,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Do Bosque, n.º19, Bairro Jardim, de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, portador do CPF nº 041.562.419-39 e RG n° 4.016.444 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - B datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	169-01-0045	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DUR	Und	0,00000	12,000	12,8500	154,20
20	169-01-0064	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL ATÓ	TUB	0,00000	50,000	1,7500	87,50
31	169-01-0087	FITA TRANSPARENTE 12MM X 30M	Und	0,00000	30,000	2,5500	76,50
32	169-01-0088	FITA TRANSPARENTE 12MM X 50M	Und	0,00000	40,000	3,8800	155,20
34	169-01-0090	FITA DUPLA FACE PAPEL 12X30	Und	0,00000	20,000	4,2000	84,00
36	169-01-0095	FITA KREFT MARRON ROLO 18X50	ROL	0,00000	20,000	4,9800	99,60
51	169-01-0161	PRANCHETAS EM DURATEX COM PRE	Und	0,00000	225,000	4,9300	1.109,25
63	169-01-0013	BALÃO COLORIDO N 07, PACOTE COM	PCT	0,00000	220,000	6,9000	1.518,00
67	169-01-0066	COLA GLITER DIMENSIONAL EMBALAC	Und	0,00000	54,000	5,0500	272,70
68	169-01-0067	COLA PARA EVA E ISOPOR EMBALAGE	Und	0,00000	12,000	3,0800	36,96
77	169-01-0093	FITA DUREX ROLO18X50;	ROL	0,00000	43,000	2,6400	113,52
78	169-01-0094	FITA KREFT MARRON ROLO 48X50	Und	0,00000	40,000	10,8500	434,00
79	169-01-0096	FITA CREPE BRANCA ROLO 48X50	ROL	0,00000	50,000	9,6500	482,50
88	169-01-0134	PAPEL CREPOM DE 2CMX 48CM CX DE	CX	0,00000	12,000	9,5500	114,60
93	169-01-0178	RÉGUA DE MADEIRA TAMANHO 1 MET	Und	0,00000	6,000	12,8800	77,28
94	169-01-0179	RÉGUAS PLÁSTICAS DE 30 CM	Und	0,00000	140,000	1,0000	140,00
95	169-01-0182	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML VÁ	Und	0,00000	40,000	4,9300	197,20
96	169-01-0183	TINTA GUACHE VÁRIAS CORES CX CO	CX	0,00000	8,000	4,9300	39,44
97	169-01-0185	TINTA PARA TECIDO VÁRIAS CORES T	Und	0,00000	8,000	3,1500	25,20
100	169-01-0200	FITA LARGA TRANSPARENTE	Und	0,00000	110,000	4,4300	487,30
101	169-01-0201	FITA CREPE BRANCA ROLO 18MM X 5(	Und	0,00000	48,000	7,7500	372,00
108	169-01-0162	PRANCHETA PLÁSTICA COM PRENDE	Und	0,00000	7,000	12,5800	88,06
111	169-01-0206	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, POR	Und	0,00000	24,000	3,9900	95,76
						Valor Total:	**6.260,77**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 6.260,77 (seis mil duzentos e sessenta reais com setenta e sete centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 59/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
9	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **29 julho de 2019, e perdurará até a data de 29 julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº
8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTARTADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNP sob o nº 13.772.057/0001-50,

Resp. Legal Sr. Jackson Neimar Pedrassani, CPF nº 041.562.419-39_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola	**Alexandre Ceron**
Secretaria de Fazenda	Assessor de Gabinete